

Regulamento dos Laboratórios de Informática

Dispõe sobre uso dos laboratórios de Informática da Faculdade de Evangélica Jaraguá.

Capítulo I

Da Caracterização e Natureza

Art. 1º. Os Laboratórios de Informática são órgãos de apoio Pró-Curricular vinculado ao Departamento de Ensino e visam atender:

- I. Discentes dos cursos da Faculdade de Evangélica Jaraguá, Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- II. Docentes de todos os cursos, Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- III. Outras Instituições de Ensino ou Entidades por meio de convênios previamente estabelecidos.

Art. 2º. Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, têm como objetivos principais:

- I. Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino da IES;
- II. Dar apoio à formação avançada, no ensino de disciplinas dos cursos da IES;
- III. Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- IV. Beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.

Capítulo II

Das normas gerais

Art. 3º. A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 4º. O Direito à propriedade e/ou controle de quaisquer *software* ou hardware, bem como dos dados criados ou armazenados pertencem a esta instituição.

Art. 5º Será garantido pela Faculdade de Evangélica Jaraguá o maior grau possível de confiabilidade e privacidade no tratamento dos dados dos alunos, de acordo com as tecnologias disponíveis.

§ 1º. O Administrador de Rede poderá acessar arquivos de dados pessoais ou corporativos nos sistemas sempre que isto for necessário para cópias de segurança (backup) ou diagnósticos de problemas nos sistemas, inclusive nos casos de suspeita de violação de regras.

§ 2º. A Faculdade de Evangélica Jaraguá não se responsabiliza por arquivos salvos nos computadores. Para tal o usuário deve disponibilizar suas próprias mídias de gravação (cd, pen-drives e outras), e consultar previamente, se houver necessidade, o monitor do Laboratório.

§ 3º. O professor, supervisor do laboratório ou administrador de rede poderão consultar a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio, o registro de uso dos recursos do laboratório de qualquer usuário, tais como:

- I. Log de acesso a arquivos e sites;
- II. Visualização de telas em tempo real;
- III. Quaisquer outras atividades disponíveis pela IES.

§ 4º. O zelo pela senha utilizada para o acesso aos computadores e arquivos é de responsabilidade de cada usuário. Em caso de esquecimento o usuário poderá solicitar nova senha mediante o preenchimento de um formulário com o técnico de informática ou estagiários dos laboratórios de informática. O prazo máximo de atendimento será de 72 horas.

Capítulo III

Da supervisão

Art. 6º. Os Laboratórios de Informática são supervisionados por um profissional tecnicamente habilitado e auxiliares, indicados pela Assessoria de Tecnologia da Informação da IES.

Art. 7º. São atribuições do Responsável pelo Laboratório:

- I. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos que são colocados sob sua custódia;
- II. Dar conhecimento à Coordenação de Laboratórios e à Direção, por escrito, os prejuízos ou estragos causados pelos usuários aos equipamentos ou qualquer peça dos Laboratórios, para as providências administrativas ou disciplinares;
- III. Cumprir e fazer cumprir o regulamento de uso dos laboratórios de Informática;
- IV. Manter os Laboratórios em condições de utilização;
- V. Administrar o acesso dos usuários aos equipamentos;
- IX. Encaminhar os equipamentos para a manutenção e/ou fazer a manutenção no local;
- XI. Controlar o patrimônio dos laboratórios.

§ 1º. Os microcomputadores dos laboratórios deverão estar com o sistema operacional instalado e estável. O Sistema Operacional e o antivírus deverão estar em constante atualização ou sempre que possível com as últimas versões de correção.

§ 2º. Todos os aplicativos instalados mediante autorização deverão estar sempre em suas últimas versões, ou sendo possível com as últimas versões de correção de erros (patch).

Capítulo IV

Da disponibilidade

Art. 8º. O horário regular de funcionamento dos Laboratórios de Informática fica assim definido:

De segunda a sexta-feira: 13h às 17h e das 19h30 às 22h30;

Aos sábados: 8h às 12h

Para utilização de acordo como o que se segue:

I. Realização das aulas dos cursos regulares;

II. Realização de aulas dos cursos não regulares;

III. Uso da comunidade interna (técnicos administrativos, discentes ou docentes) quando disponível e previamente agendado.

Capítulo V

Da utilização

Art. 9º. Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 10. Os usuários poderão fazer a reserva prévia para utilização de equipamentos ou dos Laboratórios de Informática, desde que haja disponibilidade, respeitados os horários fixados no Art. 8º deste Regulamento.

§ 1º. Professores deverão reservar equipamentos, bem como a sala dos Laboratórios com um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 7 (sete) dias de antecedência com exceção das disciplinas curriculares de cada curso que obedecerão os horários definidos pelas suas respectivas coordenações.

Art. 11. Os Laboratórios de Informática não poderão funcionar sem a presença de uma pessoa responsável, professor orientador ou professor da disciplina.

Art. 12. Os Laboratórios de Informática serão de inteira responsabilidade do professor orientador e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala.

Art. 13. Cada usuário é responsável pelo equipamento e pelas modificações que nele fizer durante o período em que estiver ou esteve fazendo uso desse.

Art. 14. Para ter acesso aos Laboratórios de Informática os alunos devem estar munidos de seu Cartão de Identificação do Estudante, que deverá ser entregue ao professor e retirado na saída.

Capítulo VI

Das responsabilidades dos usuários

Art. 15. É de inteira responsabilidade da pessoa que faz uso de mídias externas pessoais (tais como CD, DVD, Pen Drive, MP3 e genéricos) a guarda, zelo e funcionamento destas mídias. não se responsabilizando mais ninguém por qualquer dano ou perda destes.

Art. 16. A Faculdade de Evangélica Jaraguá não se responsabiliza por nenhum arquivo salvo nos computadores dos Laboratórios de Informática, portanto é de responsabilidade do aluno salvar os seus arquivos em outras mídias, mesmo que disponibilizado espaço para armazenamento em algum servidor.

Art. 17. Durante sua permanência nos Laboratórios de Informática o usuário fica responsável pelos equipamentos e periféricos que estiver utilizando.

§ 1º. Ao finalizar a utilização, o usuário deverá fechar todos os programas acessados e efetuar o logout/logoff da rede, evitando, desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas. O usuário não deve ativar o bloqueio do desktop para se ausentar do laboratório. Desktops bloqueados poderão ser desbloqueados a qualquer momento pelo supervisor do laboratório ou administrador sem se responsabilizar por perdas de dados não salvos.

§ 2º. O usuário deverá deixar o ambiente “organizado”, não deixando lixo sobre as mesas e retornando as cadeiras na sua posição inicial.

§ 3º. O usuário não poderá desconectar qualquer cabo de rede, periféricos ou ainda remover os gabinetes de suas posições.

Capítulo VII

Do uso indevido do Laboratório de Informática

Art. 18. Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática:

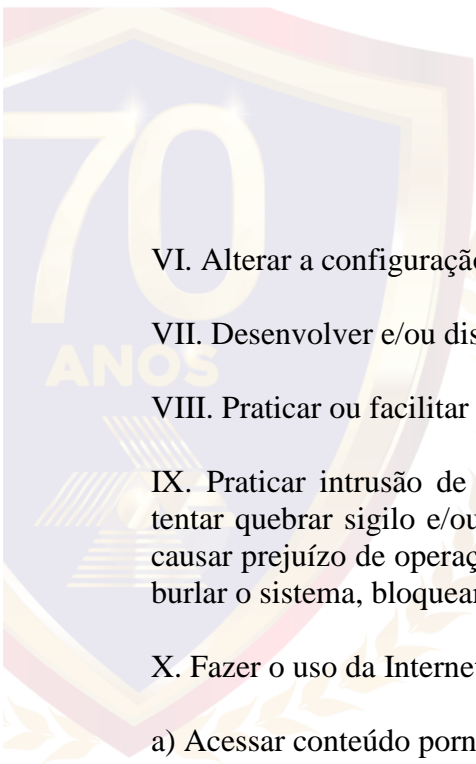
I. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. comer,beber, fumar, roubo, incêndio etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos;

II. Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas estranhas à Faculdade de Evangélica Jaraguá e/ou pessoas não autorizadas;

III. Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazaras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do Laboratório;

IV. Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto), pintar, colar objetos, destruir os computadores ou periféricos de qualquer natureza;

V. Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;



VI. Alterar a configuração de qualquer equipamento disponível;

VII. Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;

VIII. Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;

IX. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;

X. Fazer o uso da Internet para:

a) Acessar conteúdo pornográfico;

b) Jogos;

c) Downloads de arquivos não didáticos (músicas, programas, filmes, vídeos etc.);

d) Outros serviços/aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados.

XI. Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido;

XII. Utilizar os serviços e recursos da instituição para fins pessoais, comerciais, políticos ou contra os princípios filosóficos da Faculdade de Evangélica Jaraguá.

Das penalidades

Art. 22. O descumprimento deste regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis segundo o regimento interno da IES:

I - advertência por escrito (no máximo duas);

II - comunicado à chefia imediata, após a penalidade de advertência;

III - ressarcimento de equipamentos e/ou materiais danificados se utilizados indevidamente;

III - demais sanções previstas no Regimento Interno da Faculdade de Evangélica Jaraguá.

O presente regulamento entra em vigor nesta data.

Regulamento Aprovado em reunião do CAS em Julho de 2017.